



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1584/2025

“Autoriza o gozo de licença-prêmio à servidora que menciona”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 4, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, ao dispor que computar-se-á como tempo de serviço público municipal para fins de período aquisitivo à licença-prêmio prevista no art. 144 e seguintes da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, aquele prestado ao Município de Araguari na condição de servidor ocupante de emprego público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, com a redação dada pela Lei Complementar nº 197, de 25 de agosto de 2022, o qual prevê que para os efeitos do direito ao primeiro período aquisitivo à licença-prêmio, na situação do §1º, somente se computará como tempo de serviço público prestado na condição de servidor celetista, para os servidores que ingressaram antes de 14 de agosto de 2007, os últimos 10 (dez) anos, limitando-se este tempo a 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO ainda, o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 3921/2025 acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2º e 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que o servidor conta, nesta data, com 23(vinte e três) anos e 06(seis meses e 20(vinte) dias de efetivo serviço público, no cargo de Serviços Gerais, com admissão

em 20/02/2002, com adesão ao Regime Estatutário em 05/12/2024;

CONSIDERANDO que houve manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 3921/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio à servidora EDLEUSA ALEXANDRINA CERQUEIRA, matrícula nº 91.648, no período de: 19/09/2025 a 17/11/2025, ficando o restante, ou seja, 04(cinco) meses para posterior agendamento.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 19/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 16 de setembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1585/2025

“Concede licença para tratar de interesse particular a servidora que menciona.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.081, de 26 de junho de 2025, que alterou o art. 140 do Estatuto dos Servidores Municipais, no que se refere a licença para tratar de interesses particulares;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, externada nos autos nº 4388/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora: LUANA APARECIDA FAGUNDES, matrícula funcional nº 91.513, licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, nos termos das disposições do art. 140, § 4º do Estatuto dos Servidores Municipais, com a redação dada pela Lei Municipal nº 7.081, de 26 de junho de 2025.

Parágrafo único. A licença para tratar de interesses particulares, concedida a servidora, não excederá a 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, a contar do término da anterior.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 17 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 16 de setembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1586/2025

“Autoriza a redução de jornada da servidora que menciona.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, ...

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 4252/2025 e as disposições da Lei nº 6.207, de 26 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a redução, para a metade da jornada de trabalho, da servidora DAMARIS PEREIRA INÊZ, ocupante do cargo de PSICÓLOGA, matrícula: 91.446, nos termos da Lei nº 6.207, de 26 de agosto de 2019;

Parágrafo Único: A jornada de trabalho da servidora será de 10(dez) horas semanais, devendo o vencimento ou salário básico ser reduzido pela metade, bem como receberá proporcionalmente a gratificação de desempenho, consoante o art. 2º da Lei nº 6.207, de 26 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 10/10/2025;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 16 de setembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1587/2025

“Prorroga licença por motivo de doença em pessoa da família.”

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade da menor G. V. D. F., que está sob a guarda definitiva da servidora, que apresenta TDAH, com assistência multiprofissional, necessitando de apoio e acompanhamento no dia a dia;

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Comunicação e publicado de acordo com a Lei nº 5998, de 2 de fevereiro de 2018, regulamentada pelo decreto nº 187/2021.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Wesley Marcos Lucas de Mendonça

Vice-Prefeito

Rafael Scalia Guedes

Secretário Municipal de Comunicação

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Comunicação através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Yure Tavares Furtado - Matrícula 911415

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, exarada nos autos do Processo nº. 4757/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora DIVINA DONIZETE PEREIRA, matrícula funcional nº 73.172, com redução de sua carga horária em 30% (trinta por cento), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 98, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.112/1990 e Tema 1097 da repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal, com remuneração integral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 16/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 16 de setembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1588/2025

“Concede licença à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do Art.6º, inciso XVIII da Constituição Federal e Art. 2º, § 1º da Lei 10.710, de 05 de agosto de 2003, e conforme Lei Municipal nº 4.524 de 06 de julho de 2009 (estende a licença Maternidade e Paternidade para os Servidores públicos Municipais), CONCEDER a ALLINE NAVES TEODORO, matrícula 91128, ocupante do cargo de RECREADORA EDUCAÇÃO, LICENÇA MATERNIDADE por 180 dias, a partir de 15 de setembro de 2025

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entram em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 15/09/2025

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1589/2025

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona.”

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com VERA LÚCIA CLEMENTE RODRIGUES DE OLIVEIRA – aprovado (a) em 191º lugar, CANTINEIRA (TEMPORARIO), matrícula nº 402.841, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 16/09/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 17 de setembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1590/2025

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona.”

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado

com FERNANDA BALBINO ROSA – aprovado (a) em 430º lugar, SERVIÇOS GERAIS (TEMPORARIO), matrícula nº 402.842, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 16/09/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 17 de setembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1591/2025

“Nomeia a pessoa que menciona.”

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada LÍGIA VIEIRA DE LIMA LOPES, matrícula nº 91.838, no cargo de PROFESSOR I, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificado (a) em 200º lugar, de que trata o Edital nº 001/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar 15/09/2025.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 17 de setembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1592/2025

“Nomeia a pessoa que menciona.”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. MURILLO HUMBERTO DA SILVA FERREIRA, no cargo de CHEFE DE DIVISAO DA REURB SOCIAL, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à 15 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 17 de setembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR
AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 028/2025 – PROCESSO Nº 4640/2025

Justificamos a celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari, entidade civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.826.430/0001-05, com sede na Praça Sérgio Pacheco nº 90 Bairro Jôquei Club, nesta cidade, CEP. 38.444-248, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, tendo em vista a manifestação da externada pelo Sr. Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios, carreado para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil, por envolver repasse financeiro na forma de repasse de subvenções vinculadas à Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 7.010 de 17 de dezembro de 2024 – Exercício 2025, conforme indicação na emenda 031-I no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), visando atender as disposições do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do § 1º do art.

16 do Decreto Municipal nº 130/2019, sinalizando pela concessão de auxílio financeiro à entidade, cujo termo será celebrado, com base nas rubricas orçamentárias 02.15.20.122.0003.2041 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso 1500 – Ficha 610, cujo repasse será efetuado no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) em parcela única de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) conforme plano de trabalho apresentado às ff. 17/24, onde haverá uma contrapartida por parte da entidade de R\$ 38,15 (Trinta e oito reais e quinze centavos) totalizado assim o valor global desta parceria de R\$ 10.038,15 (Dez mil, trinta e oito reais e quinze centavos), destinados a cujo repasse será utilizado pela entidade para solver obrigações trabalhistas e encargos relacionado ao quadro de colaboradores com vínculo com a entidade sindical.

Tal situação nos motiva sinalizar pela possibilidade de RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari, entidade civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.826.430/0001-05, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019, tendo em vista as informações técnicas apresentadas nestes autos, atestando a possibilidade de repasse financeiro na forma de auxílios vinculados à legislação municipal, para a entidade beneficiada com a competente autorização legislativa, podendo assim, os autos serem encaminhados à Comissão de Seleção na forma do art. 19 do Decreto Municipal nº 130/2019, após o esgotamento de prazo de impugnação conforme preconizado na forma do § 2º do art. 17 do mesmo Decreto Municipal, qual seja, (05) cinco dias, a contar da publicação da inexigibilidade do chamamento público, cujo teor, em caso de apresentação de impugnação, será analisado pelo administrador público responsável em até (05) cinco dias, a contar da data do respectivo protocolo.

Não havendo impugnações ou havendo, sendo as mesmas superadas, será designado como gestor do termo de fomento, o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios, atendendo as exigências estatuidas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014.

Araguari-MG, 16 de setembro de 2025.
Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR
AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 031/2025 – PROCESSO Nº 4644/2025

Justificamos a celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari, entidade civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.826.430/0001-05, com sede na Praça Sérgio Pacheco nº 90 Bairro Jôquei Club, nesta cidade, CEP. 38.444-248, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, tendo em vista a manifestação da externada pelo Sr. Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios, carreado para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil, por envolver repasse financeiro na forma de repasse de subvenções vinculadas à Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 7.010 de 17 de dezembro de 2024 – Exercício 2025, conforme indicação na emenda 007-VII no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), visando atender



as disposições do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019, sinalizando pela concessão de auxílio financeiro à entidade, cujo termo será celebrado, com base nas rubricas orçamentárias 02.15.20.122.0003.2041 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso 1500 – Ficha 610, cujo repasse será efetuado no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) em parcela única de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) conforme plano de trabalho apresentado às ff. 17/24, onde haverá uma contrapartida por parte da entidade de R\$ 1.087,67 (Um mil e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos) totalizado assim o valor global desta parceria de R\$ 21.087,67 (Vinte e um mil e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), destinados a cujo repasse será utilizado pela entidade para solver obrigações trabalhistas e encargos relacionado ao quadro de colaboradores com vínculo com a entidade sindical.

Tal situação nos motiva sinalizar pela possibilidade de RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari, entidade civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.826.430/0001-05, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019, tendo em vista as informações técnicas apresentadas nestes autos, atestando a possibilidade de repasse financeiro na forma de auxílios vinculados à legislação municipal, para a entidade beneficiada com a competente autorização legislativa, podendo assim, os autos serem encaminhados à Comissão de Seleção na forma do art. 19 do Decreto Municipal nº 130/2019, após o exaurimento de prazo de impugnação conforme preconizado na forma do § 2º do art. 17 do mesmo Decreto Municipal, qual seja, (05) cinco dias, a contar da publicação da inexigibilidade do chamamento público, cujo teor, em caso de apresentação de impugnação, será analisado pelo administrador público responsável em até (05) cinco dias, a contar da data do respectivo protocolo.

Não havendo impugnações ou havendo, sendo as mesmas superadas, será designado como gestor do termo de fomento, o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014.

Araguari-MG, 16 de setembro de 2025.
Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR
AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 030/2025 – PROCESSO
Nº 4643/2025

Justificamos a celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari, entidade civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.826.430/0001-05, com sede na Praça Sérgio Pacheco nº 90 Bairro Jóquei Club, nesta cidade, CEP. 38.444-248, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, tendo em vista a manifestação da externada pelo Sr. Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios, carreado para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil, por envolver repasse financeiro na forma de repasse

de subvenções vinculadas à Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 7.010 de 17 de dezembro de 2024 – Exercício 2025, conforme indicação na emenda 009-V no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), visando atender as disposições do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019, sinalizando pela concessão de auxílio financeiro à entidade, cujo termo será celebrado, com base nas rubricas orçamentárias 02.15.20.122.0003.2041 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso 1500 – Ficha 610, cujo repasse será efetuado no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) em parcela única de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) conforme plano de trabalho apresentado às ff. 17/24, onde haverá uma contrapartida por parte da entidade de R\$ 38,15 (Trinta e oito reais e quinze centavos) totalizado assim o valor global desta parceria de R\$ 10.038,15 (Dez mil, trinta e oito reais e quinze centavos), destinados a cujo repasse será utilizado pela entidade para solver obrigações trabalhistas e encargos relacionado ao quadro de colaboradores com vínculo com a entidade sindical.

Tal situação nos motiva sinalizar pela possibilidade de RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari, entidade civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.826.430/0001-05, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019, tendo em vista as informações técnicas apresentadas nestes autos, atestando a possibilidade de repasse financeiro na forma de auxílios vinculados à legislação municipal, para a entidade beneficiada com a competente autorização legislativa, podendo assim, os autos serem encaminhados à Comissão de Seleção na forma do art. 19 do Decreto Municipal nº 130/2019, após o exaurimento de prazo de impugnação conforme preconizado na forma do § 2º do art. 17 do mesmo Decreto Municipal, qual seja, (05) cinco dias, a contar da publicação da inexigibilidade do chamamento público, cujo teor, em caso de apresentação de impugnação, será analisado pelo administrador público responsável em até (05) cinco dias, a contar da data do respectivo protocolo.

Não havendo impugnações ou havendo, sendo as mesmas superadas, será designado como gestor do termo de fomento, o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014.

Araguari-MG, 16 de setembro de 2025.
Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR
AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2025 – PROCESSO
Nº 4642/2025

Justificamos a celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari, entidade civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.826.430/0001-05, com sede na Praça Sérgio Pacheco nº 90 Bairro Jóquei Club, nesta cidade, CEP. 38.444-248, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, tendo em vista a manifestação da externada pelo Sr. Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios,

carreado para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil, por envolver repasse financeiro na forma de repasse de subvenções vinculadas à Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 7.010 de 17 de dezembro de 2024 – Exercício 2025, conforme indicação na emenda 035-II no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), visando atender as disposições do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019, sinalizando pela concessão de auxílio financeiro à entidade, cujo termo será celebrado, com base nas rubricas orçamentárias 02.15.20.122.0003.2041 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso 1500 – Ficha 610, cujo repasse será efetuado no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) em parcela única de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) conforme plano de trabalho apresentado às ff. 17/24, onde haverá uma contrapartida por parte da entidade de R\$ 38,15 (Trinta e oito reais e quinze centavos) totalizado assim o valor global desta parceria de R\$ 10.038,15 (Dez mil, trinta e oito reais e quinze centavos), destinados a cujo repasse será utilizado pela entidade para solver obrigações trabalhistas e encargos relacionado ao quadro de colaboradores com vínculo com a entidade sindical.

Tal situação nos motiva sinalizar pela possibilidade de RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari, entidade civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.826.430/0001-05, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019, tendo em vista as informações técnicas apresentadas nestes autos, atestando a possibilidade de repasse financeiro na forma de auxílios vinculados à legislação municipal, para a entidade beneficiada com a competente autorização legislativa, podendo assim, os autos serem encaminhados à Comissão de Seleção na forma do art. 19 do Decreto Municipal nº 130/2019, após o exaurimento de prazo de impugnação conforme preconizado na forma do § 2º do art. 17 do mesmo Decreto Municipal, qual seja, (05) cinco dias, a contar da publicação da inexigibilidade do chamamento público, cujo teor, em caso de apresentação de impugnação, será analisado pelo administrador público responsável em até (05) cinco dias, a contar da data do respectivo protocolo.

Não havendo impugnações ou havendo, sendo as mesmas superadas, será designado como gestor do termo de fomento, o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014.

Araguari-MG, 16 de setembro de 2025.
Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - 051/2025
Aviso de Edital do Pregão Eletrônico nº: 051/2025 – 1ª Republicação – Processo nº 124/2025- RP nº 037/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS EM'S (ESCOLAS MUNICIPAIS) E CMEI'S (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO RAPS (REDE DE ATENÇÃO

PSICOSSOCIAL) - SMS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 02/10/2025 às 09:00 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes-portal> e www.licitanet.com.br. Araguari-MG, 16 de setembro de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Referência: Processo n.º 005/2025

Modalidade: Credenciamento n.º 072/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS E/OU MATERIAIS ESCOLARES DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, convoca todos os credenciados aptos a participarem do sorteio das rotas escolares para se fazerem presentes no CINE REX no dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2025 às 08:00 (oito) horas, para a realização do sorteio das rotas conforme o edital.

A listagem das rotas encontra-se disponível no Portal da Transparência do Município o qual pode ser acessado através do Link:

<https://sistemas.araguari.mg.gov.br/portalcidadao/#ab3507a746d749745e6e2186f2abefb2be565fd44b5501b52b493e4e12317ff71744a400dc516a76073f529064d5c7ad70c664420656d497100e3b5ac70fa755a98b835ce9ae69465f576ad64cb40719a94945c471bda521b961cc7be31f1c51c3a10c9129862343d91fdb234ca8dc61d0650dfad76d7f71dea5f3081aed5fb4bb49257bb18686c535a4abe8c559ea2360c384c706e5e41e483d3571f402e2cfd0739da4d3d521450f4ecfa7658294>

As rotas serão sorteadas mediante interesse dos credenciados conforme documentações já apresentadas. Caso não seja possível que o credenciado se faça presente o mesmo poderá enviar uma pessoa possuindo uma procuração que lhe dá poderes para representá-lo. A procuração deverá possuir reconhecimento de firma exclusivamente em cartório notarial para que seja considerado documento válido. No portal está disponível um modelo de procuração que poderá ser utilizado. CRISTIANE NERY PEREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTENÇÃO DE ADESAO

A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, do Município de Araguari, no Estado de Minas Gerais, COMUNICA a intenção de adesão na Ata de Registro de Preços n.º 93/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 010/2025 - Registro de Preços n.º 007/2025 - Processo n.º 23/2025, gerenciada pela Secretaria Municipal de Educação, e fornecedor Rafa Paper Distribuidora - LTDA, para a aquisição de material de expediente (materiais de consumo), com o intuito de atender a demanda da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, CRAS's, CREAS, CREAS MULHER, Centros Públicos de Convivência e demais departamentos desta pasta, conforme demais especificações descritas no processo correspondente e condições registradas.

Araguari, 11 de setembro de 2025

Eunice Maria Mendes

Secretária Municipal do Desenvolvimento Social

TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIZAÇÃO URBANA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - 024/2025

Aviso de Edital do Pregão Eletrônico n.º: 024/2025 - 1ª Republicação - Processo n.º 054/2025 - RP n.º 017/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (REDUTOR DE VELOCIDADE) E FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIAS DE PEDESTRES EM CBUQ COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM VIAS PAVIMENTADAS DO PERÍMETRO URBANO DE ARAGUARI. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 06/10/2025 às 09:00 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes-portal> e www.licitanet.com.br. Araguari-MG, 16 de setembro de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - 025/2025

Aviso de Edital do Pregão Eletrônico n.º: 025/2025 - 1ª Republicação - Processo n.º 055/2025 - RP n.º 018/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM VIAS PAVIMENTADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 08/10/2025 às 09:00 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes-portal> e www.licitanet.com.br. Araguari-MG, 16 de setembro de 2025.

PROCURADORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato: (4ª) Quarto Aditivo ao Termo de Fomento n.º 005/2024 - Proc. n.º. 1319/2024, que celebram o Município de Araguari CNPJ/MF n.º 16.829.640/0001-49, por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e a entidade Beneficência Evangélica Aragarina - BEA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.292.081/0001-10, na forma do Item 4.2 - Recursos: R\$ 126.320,04 (cento e vinte e seis mil, trezentos e vinte reais e quatro centavos) em até seis (06) parcelas de R\$ 21.053,34 (Vinte e um mil, cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) cada e na forma do item 7.1 da Cláusula Sétima - Da Vigência, passará a ter a redação anterior alterada para o período de 29/09/2025 a 29/03/2026, podendo o prazo final ser reduzido ante a conclusão do processo de chamamento público em tramitação. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Araguari/MG, 17 de setembro de 2025. Renato Carvalho Fernandes - Prefeito Eunice Maria Mendes - Secretária Municipal do Desenvolvimento Social - Gestora do Termo de Fomento e Aditivo - Darci Pedro Sobrinho - Presidente - Beneficência Evangélica Aragarina - BEA - Testemunhas.

SAÚDE

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DO CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E O MUNICÍPIO DE VAZANTE/MG. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.829.640/0001-49, com sede na Praça Gaioso Neves, n.º 129, bairro Goiás, CEP: 38.440-001, Estado de Minas Gerais, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Renato Carvalho Fernandes, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari/MG. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE VAZANTE/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.278.069/0001-47, com sede na Rua Osório Soares, n.º 600, bairro Independência, Vazante/MG, CEP 38.780-000, Estado de Minas Gerais, representado pelo Senhor Prefeito Gabriel Afrânio Rosa de Faria Barra, residente e domiciliado em Vazante/MG. Objeto: Transferência de recursos financeiros, para a remuneração e/ou complementação de valores da tabela nacional de procedimentos SUS, observados os preços, especificações e quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços n.º 104/2025, objeto do credenciamento n.º 002/2025. Araguari, 04 de setembro de 2025. Renato Carvalho Fernandes - Prefeito de Araguari/MG; Gabriel Afrânio Rosa de Faria Barra - Prefeito de Vazante/MG.

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DO CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E O MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA/MG. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.829.640/0001-49, com sede na Praça Gaioso Neves, n.º 129, bairro Goiás, CEP: 38.440-001, Estado de Minas Gerais, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Renato Carvalho Fernandes, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari/MG. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.602.029/0001-09, com sede na Praça Misael Luiz de Carvalho, n.º 84, Centro, Carmo do Paranaíba/MG, CEP 38.840-036, Estado de Minas Gerais, representado pelo Senhor Prefeito Lucas da Silva Mendes, residente e domiciliado em Carmo do Paranaíba/MG. Objeto: Transferência de recursos financeiros, para a remuneração e/ou complementação de valores da tabela nacional de procedimentos SUS, observados os preços, especificações e quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços n.º 104/2025, objeto do credenciamento n.º 002/2025. Araguari, 10 de setembro de 2025. Renato Carvalho Fernandes - Prefeito de Araguari/MG; Lucas da Silva Mendes - Prefeito de Carmo do Paranaíba/MG.

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DO CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.829.640/0001-49, com sede na Praça Gaioso Neves, n.º 129, bairro Goiás, CEP: 38.440-001, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Renato Carvalho Fernandes, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari/MG. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.942.895/0001-01, com sede na Praça São João Batista, n.º 111, Centro,



Arapuá/MG, CEP 38.860-000, representado pelo Senhor Prefeito Emílio dos Santos Boaventura Gondin, residente e domiciliado em Arapuá/MG. Objeto: Transferência de recursos financeiros, para a remuneração e/ou complementação de valores da tabela nacional de procedimentos SUS, observados os preços, especificações e quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços n. 104/2025, objeto do credenciamento n. 002/2025. Araguari, 10 de setembro de 2025. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito de Araguari/MG; Emílio dos Santos Boaventura Gondin – Prefeito de Arapuá/MG.

FAEC
PORTARIA 041/2025

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
Art. 1º - Nomear a Sr.^a BARBARA LORANA SILVA no cargo de CHEFE DE DIVISÃO, da FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à 16 de setembro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 17 de setembro de 2025.

PAULO APOSTOLO DA SILVA
Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC

FAMEP
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CANCELAMENTO REFERÊNCIA: Dispensa Eletrônica nº 003/2024 – Processo nº 293/2024. OBJETO: Aquisição de dicloro estabilizado orgânico a ser utilizado na limpeza e manutenção do complexo de piscinas do atc e todas as instalações sob responsabilidade da FAMEP – Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto conforme justificativa, condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. O Presidente da Famep, ANDRÉ GAMA CORCINO, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto do Município de Araguari/MG, e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo nº 293/2024, na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 003/2024, a Fundação ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Desta forma, com brevidade a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão. Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público. Araguari (MG), 16 de setembro de 2025 – Fundação Municipal de Esporte e Paradesporto – FAMEP, Presidente – André Gama Corcino.

CONVOCAÇÃO

A Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto – FAMEP, convoca os candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados no Processo seletivo simplificado, referente ao Edital 001/2024, os mesmos devem comparecer no Departamento de Recursos Humanos – RH da FAMEP, situado na Rua Virgílio de Melo franco, 225 – Centro, no dia 22 de setembro de 2025, as 09:00 horas, com as documentações necessárias para dar início ao processo de contratação.

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	FUNÇÃO
01	15497727	MARLON DOUGLAS DE FREITAS MARQUES	1º	MOTORISTA
	15509004	ALEX NOBRE DA SILVA	2º	MOTORISTA

OBSERVAÇÃO: Toda documentação deverá ser entregue conforme relacionado abaixo:

- Cópia legível da Cédula de Identidade – RG
- Cópia Cadastro de Pessoa Física – CPF (fazer atualização no site da RECEITA FEDERAL);
- Cópia legível do Título de Eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral – pegar no site do site do www.tse.jus.br;
- Cópia legível da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social – FRENTE E VERSO da foto;

- Cópia legível da Inscrição no PIS/PASEP (fazer pesquisa no site CAIXA TRABALHADOR);
- Cópia Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cópia do Comprovante de Residência atualizado e com o número do telefone fixo e celular;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia do COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE requerida para o cargo – AUTENTICADA EM CARTORIO OFICIAL, nos termos do Provimento da CGJ/TJMG ou que apresente a VIA ORIGINAL com cópia, para a devida autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos;
- Cópia do Comprovante do Registro no Conselho da categoria (CRM, CREFITO, CRC, CRQ, OAB, etc.);
- DOCUMENTOS DO REQUISITO OBRIGATÓRIO - ENSINO SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO CONFORME REFERIDO NO EDITAL.
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público;
- Atestado de antecedentes criminais – Fórum–Criminal- Site TJMG;
- 01 (uma) fotos 3x4 recente, com fundo branco;
- Cópia Certidão de Nascimento dos filhos;
- Número do CPF dos Filho (para lançar dependente IR e SALÁRIO FAMÍLIA);
- Cópia Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de escolaridade dos filhos em idade escolar.

Araguari, 16 de setembro de 2025.
ANDRE GAMA CORCINO
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto – FAMEP



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

